



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 460, DE 16.04.86

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) proveniente do PAM-Programa de Apóio aos Municípios.
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Construção de Guias e Sargeta.
- III - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

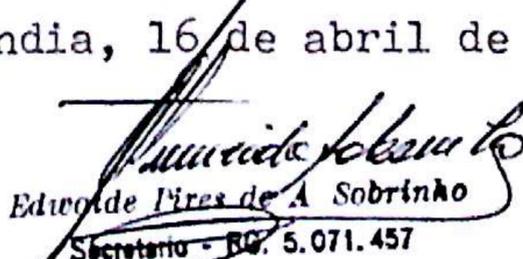
Paço Municipal "João Manzano", 16/abril/1986


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 16 de abril de 1986


Eduardo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457